Projeto de Lei Nº 166/13 Autor: Ver. Dr. Luiz Furlani

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº. 4097 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município sempre no segundo final de semana do mês de julho de cada ano a Festa de Inverno da Igreja Juventude de Cristo.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município no 2° final de semana do mês de julho a Festa de Inverno da Igreja Juventude de Cristo.

Art. 2º - Fica o setor competente da Municipalidade incumbido de conceder a devida cobertura, ao evento mencionado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do presente deverão correr por conta de verba própria do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Diário do Vale
EDIÇÃO Nº 7.036 DE 13
de Agosto de 2013.